Juízo de Direito da 6ª Vara de Arapiraca / Cível ResidualRua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwirgens - CEP57310-245, Fone: 3482-9525, Arapiraca-AL - E-

mail: vara6arapiraca@tjal.jus.br

Autos n° 0704878-91.2015.8.02.0058 Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Marcos Alexandre Rocha Sarmento

Executado: Mds Alumino Ltda

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, José Miranda Santos Junior, MM Juíz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na Junta Comercial do estado de Alagoas, sob o nº 2057, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PUBLICA, nas modalidade PRESENCIAL, no auditório da Agência de leilões Freire, situado na Av. Fernandes Lima nº 1560, farol, Maceió/AL e ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA 20 de janeiro de 2025 às 09:00H. com o importe de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, caso não haja arrematação seguirá para a 2ª PRAÇA no Dia 31 de janeiro de 2025 ÀS 09:00H, quando o bem poderá ser arrematado com 50% (cinquenta por cento), do mesmo valor de avaliação.

Descrição do Imóvel: 01 (uma) Prensa Excêntrica de quarenta toneladas, avaliada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.
- 2ª.) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado (e seu cônjuge, em caso de bem imóvel), e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC
- 3ª.) Assinalo que, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).
- 4ª.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou formulada em primeiro lugar, se de igual valor (§§ 7º e 8º,art. 895, CPC)
- 5ª) pagamento em prestações, nas seguintes condições:

- 6ª) Quando o valor de avaliação for até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses;
- 8ª) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial.
- 9ª) Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de moveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;
- 10ª) As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seu pagamentos será sancionado com multa de dez por cento sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art 895, §4º, CPC).
- 11ª) A comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, fica estipulada em 05% (cinco por cento) do valor da arrematação sendo pelo arrematante.

Alexandre Almeida de Souza e Silva Leiloeiro Público Oficial JUCEAL 2057